

PROJETO DE LEI N° 021, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na função programática especificada a seguir, com a criação do elemento de despesa respectivo:

Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BALSAS
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
Ação: 2-078 – Manut.do Programa Salário Educação - QSE
Função: 12
Sub Função: 361
Programa: 0811
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-078
12.361.0811.2-078 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa:
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:
550 – Transferência do Salário Educação

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial constante do art.1º, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotação a seguir:

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BALSAS		
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR



12.364.0087.2-064	Incentivo a Formação Superior-Bolsa Universitária	
3.3.50.43 (500)	Subvenções Sociais	R\$100.000,00

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ALAN DOUGLAS
DE
OLIVEIRA:67032060315
0315

Assinado de forma digital
por ALAN DOUGLAS DE
OLIVEIRA:67032060315
Dados: 2025.11.07
10:16:30 -03'00'

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a viabilizar inclusão de elementos de despesas para aquisição de material escolar destinados aos alunos da educação básica do município, com fonte de recursos Transferência do Salário Educação.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BALSAS
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE
Ação: 2-078 – Manut.do Programa Salário Educação - QSE
Função: 12
Sub Função: 361
Programa: 0811
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-078
12.361.0811.2-078 – Manut.do Programa Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa:
3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:
550 – Transferência do Salário Educação

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de dotação a seguir:

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BALSAS		
Unidade: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR



12.364.0087.2-064	Incentivo a Formação Superior-Bolsa Universitária	
3.3.50.43 (500)	Subvenções Sociais	R\$100.000,00

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Balsas-MA, 06 de novembro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE
OLIVEIRA:67032060
315

Assinado de forma digital
por ALAN DOUGLAS DE
OLIVEIRA:67032060315
Dados: 2025.11.07
10:16:50 -03'00'

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a viabilizar inclusão de elementos de despesas para aquisição de material escolar destinados aos alunos da educação básica do município.

FONTE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fonte de recursos oriundos da Transferência do Salário Educação.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Balsas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Balsas-MA, 06 de novembro de 2025.

ALAN DOUGLAS Assinado de forma digital
DE por ALAN DOUGLAS DE
OLIVEIRA:67032060315
0315 Dados: 2025.11.07
10:17:04 -03'00'

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Mensagem nº 023/2025

Balsas – MA, 06 de novembro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Exmos. Srs. Vereadores

Senhores Membros da Câmara Municipal,

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, destinado a viabilizar inclusão de elementos de despesas para aquisição de material escolar destinados aos alunos da educação básica do município, com fonte de recursos Transferência do Salário Educação.

Considerando que no orçamento vigente não foram previstos valores de dotação específica para as ações relacionadas anteriormente, enquadrando-se no disposto na Lei n.º 4.320/64, a qual *Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*, que assim dispõe:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos



disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.”

Conforme relacionados anteriormente, os recursos utilizados para as ações em questão serão oriundos de tesouro municipal.

Posto isso, requeiro aos ilustres parlamentares que aprovem por unanimidade e em regime de urgência o presente Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ALAN DOUGLAS DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA:67032060 por ALAN DOUGLAS DE
315 OLIVEIRA:67032060315
Dados: 2025.11.07
10:20:51 -03'00'

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

